

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2013
(Do Sr. Mandetta)

Solicita seja convocado o Ministro de Estado da Educação, Excelentíssimo Senhor Aloizio Mercadante.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, caput, da Constituição Federal, c/c os arts. 24, inciso IV e 219, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Educação, o Sr. Aloizio Mercadante, para comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios implementados para a vinda de médicos estrangeiros para o Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A vinda de milhares de médicos estrangeiros para o Brasil como medida anunciada pelo governo brasileiro, por meio da publicação da Medida Provisória nº 621/2013 “que Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências”, para resolução dos problemas do setor da saúde tem sido recebida com extrema preocupação.

Ao analisarmos a MP vários se percebe vários pontos polêmicos, mas o mais grave no que tange à competência do Ministério da Educação é a dispensa de submeter os pseudos médicos com diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiro, ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos, que hoje é o único instrumento capaz de avaliar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido aos médicos formados no Brasil.

Entre os demais pontos polêmicos observados na MP está a alteração do tempo necessário para a graduação médica, aumentando de seis para oito anos. Também preocupa a obrigação contida na MP de os Conselhos Regionais de Medicina, emitirem registro provisório (que é uma “modalidade” de registro inexistente) para o exercício da medicina por parte dos intercambistas, querendo o governo que os Conselhos se responsabilizem por essa medida adotada de forma arbitrária pelas Pastas do Executivo.

Pelo exposto, faz-se urgente a oitiva do ilustre Ministro ora convocado, para dirimir diversas dúvidas que ainda pairam acerca desse assunto. Dessa forma conto com o apoio de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa Comissão na aprovação da convocação por meio deste requerimento.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2013.

Deputado Mandetta
DEM/MS